



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2018
PROCESSO N.º 2188/2017
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2018, às 11h50, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **MICROSENS S.A.**, de qualificação ignorada, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: TABLETS.**

“ Com base na resposta do nosso questionamento, segue nossa consideração:

1. Para o lote 1 objeto da presente licitação é solicitado: " SELO/CERTIFICADO INMETRO." Entretanto, equipamentos do tipo "tablet" não são certificados pelo INMETRO. Isso pode ser comprovado no site do próprio INMETRO - <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp> ou pelo link <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf> página 13 onde se encontra na tabela da Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012 os tipos de produtos certificados pelo INMETRO e não são encontrados produtos do tipo: tablets, smartphones, celulares, aparelhos móveis, entre outros. O órgão responsável por testar, aferir, garantir e homologar o bom funcionamento de aparelhos de telecomunicações é a ANATEL. Desta forma, entendemos que para o lote 1 do objeto desta licitação, será aceito somente certificação ANATEL para atendimento da exigência. Nosso entendimento está correto?”

Resposta:

Tendo em vista a apresentação de novos fatos, de acordo com a PORTARIA INMETRO Nº 170/ 2012, verificou-se que razão assiste à arguição feita pela empresa, conforme tabela extraída da própria portaria retro mencionada:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº 170/ 2012

ANEXO A – EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS E SEUS RESPECTIVOS REQUISITOS AVALIADOS

Grupo	Equipamentos	Requisitos Avaliados	
		Segurança e Compatibilidade eletromagnética	Eficiência Energética
Equipamentos Bancários	Caixa de autoatendimento bancário	X	-
	Terminais de consulta e de autoatendimento	X	-
Maquinas de processamento de dados e texto e equipamentos associados	Servidores	X	-
	Terminal Cliente (<i>thin client</i>)	X	-
	Equipamento para armazenamento de dados (<i>storages</i>)	X	-
	Estação de trabalho (<i>workstation</i>)	X	-
	Computadores de mesa	X	X
	Computadores de mesa integrados	X	-
	Computadores Portáteis (<i>notebook, laptop e netbook</i>)	X	X
	Equipamento digitalizadores de texto e imagem (<i>scanners</i>)	X	-
	Impressoras	X	-
	Plotters	X	-
	Monitores (ver Nota1)	X	-
Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios	Calculadoras	X	-
	Copiadoras	X	-
	Fragmentadora	X	-
	Equipamento manipulador de folhas de papel	X	-
	Maquinas de triagem de papel	X	-
	Encadernador elétrico	X	-
	Grampeador elétrico	X	-
Outros equipamentos de tecnologia da informação	Projetores e <i>datashow</i>	X	-
	Fontes de alimentação chaveadas para Equipamentos de Tecnologia de Informação (ver Nota2)	X	-

Nota 1: estão abrangidos somente os monitores para uso associado ao computador. Equipamentos de TV não estão abrangidos.

Nota 2: estão incluídas neste item as fontes de alimentação destinadas à venda direta ao mercado.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

Sendo assim, será publicada errata suprimindo a exigência de certificação junto ao INMETRO, mantendo-se a exigência de certificação pela ANATEL.

Tendo em vista que a adequação em tela não altera formulação de proposta, nem tão pouco tem caráter restritivo, ficam mantidas as datas de disputa do certame.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Leandro Alonso
Pregoeiro

Fernando J. A. de Campos
Membro